



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Pq vcSERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 02/2021**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 02/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 01/03/2021**

**HORA: 9 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**O licitante poderá se manter atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos didáticos para implantação do Laboratório de Ciências Aplicadas do SENAI-DR/SE, mediante Projeto nº 006/2020**, conforme especificações dispostas no **Anexo I** deste edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 02/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 02/2021  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### **4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)**

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3.** A **CREDCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

**4.4.** Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

**4.5.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.6.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, *e-mail*, se houver, e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

**5.1.1.** A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

**5.1.2. Deverá ser informada a marca dos itens cotados, sob pena de desclassificação;**

**5.1.3.** No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

**5.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

**5.3.** A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de até **60 (sessenta) dias corridos**, com datas de início e término a serem definidas em contrato.

**5.4.** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

**5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a fornecer os materiais definidos no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas aqui dispostas.

**5.5.2.** No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

**5.5.3. DOCUMENTOS TÉCNICOS** (Prospecto ou Folder) dos itens cotados, em português, com indicação de marca.

**5.5.3.1. Os documentos técnicos das empresas classificadas serão submetidos à análise da área técnica do SENAI-DR/SE**, ficando desclassificados os itens contidos nas propostas das empresas que não atendam às exigências do edital, conforme especificações apresentadas no Anexo I.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

6.6. Serão classificados no certame os licitantes que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços e apresentarem os **menores preços por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

**7.5.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

**7.7.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

**7.8.** Os recursos deverão ser:

**7.8.1.** Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

**7.8.2.** Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

**7.8.3.** Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-015.

**7.9.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**7.10.** A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

**8.2.** Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de notificada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

**8.2.1.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**8.3.** Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

**8.4.** A LICITANTE, que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato, no seguinte endereço:

- **GEP – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

CNPJ: 03.795.415/0001-97

Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

**9.1.1.** A empresa Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para o fornecimento, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;

**9.1.2.** A licitante que vier a ser contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**9.2.** Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**9.7.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** O número de CNPJ a ser considerado para emissão da Nota Fiscal é o que consta no Item 9.1.

**9.7.2.** Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**9.7.3.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.13.** Não haverá reajuste dos preços unitários durante o prazo de vigência do contrato.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **10 - DO TERMO CONTRATUAL**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão instrumentalizadas através de **Contrato de Fornecimento**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

**10.3.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

## **11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

**11.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**PROJETO Nº 006/2020 – GEP**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380301

**Classe de Valor:** 030310010121

**Conta Orçamentária:** 31010301999 / 32010103005 / 32010103004

**13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**14.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**15.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

**15.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

**15.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**15.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**15.4.** Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**15.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**15.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.7.** Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Aracaju - SE, 16 de fevereiro de 2021.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>BIOLOGIA</b>						
1	<b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR</b> Especificações mínimas: Aumento de até 1600 X, c/ 4 objetivas acromáticas 4x,10x,40x,100X, Lampada de LED, com bateria recarregavel, Bivolt BIOFOCUS; Ampliação: 40X a 1000X (opcional até 2000X) Tubo: Binocular com sistema antifurto das oculares. Ajuste Interpupilar 50mm ~ 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular esquerda, inclinado 30o, rotação 360o e trava do tubo por parafuso Allen. Ocular: Wf 10X (18,5mm). Wf 16X (opcional). Wf 20 (opcional); Condensador: Abbe 1.25 Na com iris diafragma, porta filtro 32mm e regulagem de altura. Focalização: Macrométrico com ajuste de tensão e área de trabalho 20 mm. Micrométrico com curso 20 mm e 0,002mm por divisão. Micrométrico e macrométrico em botões bilaterais. Iluminação: Led de potência, com ajuste de intensidade luminosa.		UN	6		
2	<b>ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR SEM ZOOM</b> Especificações mínimas: Aumento de até 80x, Distancia de Trabalho até 57mm, Iluminação de Led Estereomicroscópio binocular com aumento de até 80x com iluminação Diascópica / Episcópica. Base em metal reforçado com alta estabilidade e grande dimensão. Difusor de vidro 95 milímetros com abertura redonda para inserção de um disco de vidro fosco ou de plástico branco/preto. Graduação da distância interpupilar: entre 51 e 75mm; Iluminação: Dupla, sendo uma transmitida (diascópica) e uma incidente (episcópica). Lâmpada Halógena. – Oculares: Oculares de campo amplo WF 10x e WF 20x; – Objetivas: 2X – 4X; – Ampliação: de 20X até 80X; – Alimentação: Bivolt.; 02 Borrachas Oftálmicas; – 01 Estativa com corpo/comando/iluminação; – 01 Base diascópica com iluminação; – 02 Presilhas metálicas; – 01 Placa (disco) de plástico preto/branco; – 01 Placa de vidro fosco; – 01 par de ocular WF 10X; – 01 par de ocular WF		UN	6		
3	<b>LÂMINA DE VIDRO P/MICROSCOPIA</b> Especificações mínimas: aprox. 26x76 mm – cx. c/ 50 unidades, ponta fosca, espessura aprox. de 1,0 a 1,2mm.		UN	1		
4	<b>LAMÍNULA DE VIDRO</b> Especificações mínimas: aprox. 24x60 cx. c/ 100.		UN	1		
5	<b>PLACA DE PETRI DE VIDRO APROX. 90X15MM</b>		UN	10		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6	<b>PINÇA DE RELOJOEIRO RETA (APROX. 12CM) EM AÇO INOXIDÁVEL</b>		UN	10		
7	<b>MODELO ANATOMICO HUMANO: CEREBRO ATÉ 8 PEÇAS</b> Especificações mínimas: Material: PVC; Tamanho aprox.: 11x12x15cm (largura x altura x profundidade) modelo de cérebro humano em tamanho real.		UN	2		
8	<b>CORPO HUMANO: MODELO ANATOMIA ANATÔMICA ÓRGÃOS INTERNOS</b> Especificações mínimas: Tipo: modelo de tronco humano; Material: pvc; Altura total: aprox. 28 cm/11.02in Peças: até 15parts. cérebro (2 partes), cabeça (2 partes), coração, traqueia e vasos sanguíneos, pulmão (4 partes), estômago, diafragma, fígado e vesícula biliar, pâncreas e baço, intestino.		UN	1		
9	<b>MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA ANIMAL, CONFECCIONADA EM PVC</b> Especificações mínimas: Com estruturas típicas de uma célula; Modelo SD-5073; Peso (Kg) aprox.: 1.320; Comprimento aprox.: 43 cm; Largura: 28 cm Altura: 15 cm.		UN	1		
10	<b>MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA VEGETAL, CONFECCIONADA EM PVC</b> Especificações mínimas: Com estruturas típicas de um vegetal; Montado em Base plástica; Peso (Kg) aprox.: 1.280; Dimensões aprox: Comprimento: 43 cm; Largura: 15 cm; Altura: 29 cm.		UN	1		
11	<b>LÂMINAS PREPARADAS PARA ENSINO SUPERIOR COM 100 PEÇAS</b> Especificações mínimas: Conjunto misto contendo lâminas preparadas. Peso (Kg) aprox.: 0.869; Dimensões aprox: Comprimento: 21 cm; Largura: 16 cm; Altura: 5 cm		UN	1		
12	<b>TORSO HUMANO BISEXUAL C/ ABERTURA NAS COSTAS DE APROX. 85 CM C/ 24 PARTES</b> Especificações mínimas: Desmontável em 23 partes; Incluindo ambos os sexos; Montado sobre base; Produzido em plástico PVC lavável; Composto por: Tronco, mama feminina, cabeça, olho, cérebro, nervos vertebrais, pulmão (2 partes), coração (2 partes), fígado, rim, estômago (2 partes), intestino (4 partes), genitália masculina (2 partes) e genitália feminina com feto (3 partes).		UN	1		





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

13	<b>ESQUELETO HUMANO PADRÃO DE APROX. 1,70 CM</b> Especificações mínimas: Com Suporte, Haste e Rodas SD5000; Confeccionado em PVC; Composto por todos os ossos, montado sob-base com rodas e haste de alumínio; Suporte com 5 Rodas; - Haste de alumínio.		UN	1		
<b>FÍSICA</b>						
14	<b>PLANO INCLINADO</b> Especificações mínimas: Conjunto para estudo de mecânica, base em aço, sapatas niveladoras, escala angular em aço 0 a 45 graus; rampa móvel, articulação sobre a base, escalas na lateral da rampa; plataforma auxiliar; carro com ganchos, corpo de prova e ganchos, duas massas cilíndricas acopláveis de 50 g com orifício central; esférico 25,4 mm em aço e dinamômetro tubular metálico com cabeçote de contenção metálico ou similar, alça fixadora em aço, sistema correção ou outro semelhante, escala entre 0 a 2 N ou superior; sistema com meio viscoso fixo sobre a escala lateral ; ímã de NdFeB encapsulado ou outro que tenha mesma função.		UN	3		
15	<b>BANCO ÓPTICO PLANO COM DUPLO FEIXE, VERTICAL</b> Especificações mínimas: Banco óptico plano com duplo feixe, contendo manual de experimentos, com painel para banco óptico, 490 x 245 mm, em aço, um conjunto de seis perfis dióptricos composto por, dióptro meio-cilíndro, dióptro plano-convexo, dióptro biconvexo, dióptro plano-côncavo e convexo, painel sobre os defeitos de visão, indicações par olho hipermetrope, olho normal e olho míope, duas escalas verticais, 01 emissor Dupla Feixe Laser 665nm ou superior com chaves independentes, dois avanços suportes com lente cilíndrica, mínimo 1,2m de cabo conectores RCA macho, chaves independentes On-Off, conector fêmeas RCA ou outro tipo de conexão compatível.		UN	2		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

16	<p><b>UNIDADE ACÚSTICA COM TUBO DE KUNDT</b> Especificações mínimas: Conjunto para estudo de mecânica, base em aço, área útil máxima 130 x 675 mm, sapatas niveladoras, escala angular em aço 0 a 45 graus, divisão 1 grau; rampa móvel área útil mínima 73 x 670 mm, articulação sobre a base, esperas para suportes de sensores, trilhos paralelos de afastamento fixo, trilhos paralelos internos com ajuste de afastamento, escalas serigrafadas na lateral da rampa 0 a 500 mm divisão 5 mm e de 0 a 20 polegadas divisão 0,1 in, elevação contínua por fuso em aço inoxidável ou outro material resistente a corrosão para posicionamento dianteiro e traseiro, com cabeçote de contato físico sem rotação; plataforma auxiliar com fixação rápida; carro de quatro rodas, orientador da força peso removível, indicação das forças Tensão, Px e Normal serigrafadas na lateral, extensão flexível com anel em aço inoxidável ou outro material resistente a corrosão e pivô central longo em aço inoxidável; corpo de prova com faces diferentes e ganchos; duas massas cilíndricas acopláveis de 50 g com orifício central para acoplamento em hastes de 3 mm ou superior; esférico 25,4 mm em aço e dinamômetro tubular metálico com cabeçote de contenção metálico, alça fixadora em aço, sistema correção com manípulo M3 para ajuste do zeramento, gancho metálico, escala de 0 a 2 N, divisão 0,02 N com comprimento de 100 mm e intervalo de 1 mm coincidente com 0,02 N ou próximo a este valor; ativadora de bloqueios iguais, identificação numeral de cada intervalo, dimensão de cada intervalo em milímetros, suporte em aço para fixação com fuso M3 e dois manípulos fêmeas M3 para MRUA (movimento retilíneo uniformemente acelerado); sistema com meio viscoso fixo sobre a escala lateral contendo móveis para MRU; ímã de NdFeB encapsulado.</p>			UN	1		
----	--	--	--	----	---	--	--





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

18	<b>CONJUNTO SUPERFÍCIES EQUIPOTENCIAIS</b> Especificações mínimas: Conjunto para equipotenciais com cuba fundo plano transparente com sapatas, área mínima da base 316x 312 mm, escala quadrangular flexível transparente, cabo elétrico flexível, puno de pressão para derivação e garra jacaré, três ou mais cabos elétricos flexíveis, com pinos de pressão para derivação, cabo elétrico flexível, com pinos de pressão para derivação, eletrodo em anel, borne de conexão, eletrodo em anel, borne de conexão, anel de alumínio ou material similar; dois eletrodos retos com ponto de conexão, dois eletrodos cilíndricos, com ponto de conexão, corpo de prova cilíndrico oco, em alumínio, ponteira de latão com olhal, seringa descartável, interruptor multiuso com três posições, dupla comando, função de chave On-Off e função de chave inversora On-Off em circuitos CC, 10A com carga resistiva em 120V o até 5A com carga resistiva em 220V, quatro bornes e sapatas.		UN	1		
19	<b>MULTÍMETRO</b> Especificações mínimas: Caixa em plástico resistente, portátil, digital: display LCD 3 1/2; indicação de polaridade, sobrefaixa e bateria fraca; tensão DC faixas 2V, 20V, 200V, 1000V, precisão $\pm 0.5\%$ + 1D resolução 1mV, 10mV, 100mV, 1V; tensão AC faixas 200V, 750V, precisão $\pm 1.5\%$ + 4D resolução 100mV, 1V, proteção de sobrecarga; corrente DC faixas 2mA, 20mA, 200mA, 20 <sup>a</sup> ; resistência faixas 2k $\Omega$ , 20k $\Omega$ , 200k $\Omega$ , 2M $\Omega$ , 20M $\Omega$ ; teste de hFE faixa 0 a 1000; buzina de continuidade; alimentação com bateria de 9V; acompanha par de pontas de provas, bateria e manual de instruções em português; acondicionado de forma apropriada.		UN	2		
20	<b>FONTE CHAVEADA</b> Especificações mínimas: De entrada de 100 a 270 VCC +/-3% proteção e alimentação, tradutores, com LED de indicação ligado, temperatura operação de 0 a 60 Celsius, dielétrico entre a entrada/saída de 2000VAc; dimensões máximas de 35 mm de altura, 194mm de comprimento e 97 mm de largura; demais especificações cor, 4,2 <sup>a</sup> , ripple MAX 200 mvolts, pico/pico protsobrecor/nom		UN	1		
<b>QUÍMICA</b>						
21	<b>BICO DE BUNSEN COM REGISTRO PARA GÁS</b> Especificações Mínimas: Indicado como fonte de calor para aquecimento de sistemas; Com registro para gás; Com regulagem de entrada de ar Altura Total 140 mm; Diâmetro interno da saída do bico: 8 mm; Diâmetro externo da saída do bico: 11 mm; Tubo de latão cromado		UN	5		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

22	<b>BALANÇA DE PRECISÃO</b> Especificações Mínimas: Capacidade: 3.000g; Resolução: 0,1g; Medição: 4 unidades de medição: g/ oz / ozt/ ct.; Função: Contagem simples. Display: Display de cristal líquido com backlight.; Prato: 125 x 145 mm; Dimensão aprox.: 240 x 190 x 140mm. Alimentação: Bivolt - Fonte 110/220V; Peso: 1,4Kg.		UN	2		
23	<b>MANTA AQUECEDORA COM REGULADOR DE TEMPERATURA</b> Especificações Mínimas: Manta aquecedora modelo 52E - classe 300 , com controle eletrônico de potência; Capacidade 500ml; Internamente confeccionada em tecido de fibra de vidro anti-inflamável com resistência incorporada; Externamente em alumínio com acabamento em epoxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos; Isolamento térmico que permite ótimo rendimento, segurança e economia de energia; Utilização com balão de fundo redondo de 105 mm; Distribuição homogênea do calor, devido ao projeto bem elaborado, trazendo um melhor rendimento no aquecimento e evitando quebra de balões; Elemento de aquecimento de fácil substituição. (Equipamento não descartável) ; Temperatura máxima de utilização 300°C , com regulador de potência eletrônico , atuando por impulso com tempo regulável , indicado por lâmpada piloto; Disponível: em 115 ou 230 V , 50-60Hz; Potência: 200W; Dimensões aprox : 18 x 22,0 x 12,5cm (Larg. x Prof. x Alt.)		UN	1		
24	<b>MEDIDOR DE PH DE BANCADA</b> Especificações Mínimas: Compensação automática de temperatura (na faixa de 5 a 60°C) e compensação manual de temperatura (na faixa de 0 a 100°C); Possui memória para 25 registros; Faixa de medição: 0 a 14 pH - 1999 a 1999 mV, 0 a 100°C; Compensação automática de temperatura (0 a 60°C) e compensação manual de temperatura (0 a 100°C); Calibração automática em até 3 pontos (pH 4.00 / 7.00 / 10.01); Temperatura de operação: 0 a 40°C; Umidade de operação: 10 a 85%UR (sem condensação); Alimentação: 7.5Vdc (adaptador AC/DC, 100~240 Vac/7.5Vdc-1A); Dimensões aprox: Instrumento (LxAxP): 190 x 70 x 230 mm; Eletrodo de pH (cabo): 65cm; Sonda de temperatura (cabo): 85c		UN	1		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

25	<b>BANHO MARIA 22 LITROS 8 BOCAS</b> Especificações Mínimas: Gabinete em chapa de aço revestida em epoxi eletrotático; (Q334M-18/28); Construído em fibra de vidro laminada, com excelente acabamento externo; Capacidade 22L no banho de 8 bocas; Tanque em aço inox 304 sem soldas, com cantos arredondados; Resistência tubular blindada; Faixa de trabalho entre 10°C acima da temperatura ambiente até 110°C; Controlador de temperatura microcontrolado com duplo display multi configurável, auto sintonia e Pid; Sensor tipo Pt 100; Nível constante; Tampa inox removível; Anéis de redução em aço inox em 3 tamanhos: diâmetro 104 mm, diâmetro 75 mm e diâmetro 45 mm; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma Abnt Nbr 14136		UN	1		
26	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> Especificações Mínimas: Tipo Pilsen com capacidade de 5L por hora ou superior; Parte que tiver contato com água destilada confeccionados em aço inox; caldeira também em aço inox; Consumo: 10 x mais que o rendimento ou superior; Controle elétrico: Chave liga/desliga; Sensor de nível eletrônico Indicador de acionamento: Lâmpada piloto; Sistema de aquecimento: Resistência Blindada em inox; Tensão 220 Volts.		UN	1		
27	<b>CAPELA PARA EXAUSTÃO DE GASES</b> Especificações Mínimas: Carcaça em estrutura de fibra de vidro; Janela em acrílico 4 mm. Transparente; Exaustor: Tipo centrífugo Carcaça em fibra de vidro; Ventoinha em PP; Prolongador do eixo do motor em PP; Fornecido com motor 110 ou 220 V, com interruptor independente; Motor com 1.700 rpm 1/30 Hp; Capacidade de exaustão 10 m3/minuto ou superior; Luminária: Com lâmpada de tungstênio 40W 110V ou 200V Interruptor independente; Dimensões aprox: Largura - 640mm - Profundidade - 470mm - Altura - 680mm		UN	1		
28	<b>LAVA-OLHOS DE SEGURANÇA</b> Especificações Mínimas: Estrutura de ferro galvanizado de 1" BSP com pintura anti-corrosiva; Bacia do lava olhos fabricada em inox 304. Esguichos d lava olhos em plástico PP.; Acionamento manual para lava olho por alavanca em alumínio; Regulador de pressão no lava olhos; Lava olhos fixado no chão através de buchas de expansão; Altura lava olhos 1,10 m aproximado.		UN	1		
29	ALMOFARIZ C/PISTILO PORCELANA APROX. 100 mL		UN	5		
30	BASTÃO DE VIDRO, Ø ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO EXTERNO 5 MM, ALTURA: 300 MM		UN	10		
31	BALÃO DE FUNDO CHATO APROX. 250 ML, BOCA LISA		UN	10		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

32	BALÃO VOL. C/ROLHA DE POLI APROX. 100 ML		UN	10		
33	BALÃO VOL. C/ROLHA DE POLI APROX. 250 ML		UN	10		
34	BECKER VIDRO F/BX APROX. 100 ML		UN	10		
35	BECKER VIDRO F/BX APROX. 250 ML		UN	10		
36	BECKER VIDRO F/BX APROX. 600 ML		UN	10		
37	FRASCO ERLLENMEYER VIDRO BOCA ESTREITA APROX. 250 ML		UN	10		
38	CONTA-GOTAS PP APROX. 60ML		UN	10		
39	FUNIL ANALITICO HASTE CURTA MEDINDO APROX. 75 MM		UN	10		
40	PROVETA DE VIDRO GRAD. C/ BASE SEXTAVADA DE POLIPROPILENO 25 ML, INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 0,5ML, BICO VERTEDOR, DIMENSÕES APROX: ALTURA 170MM, DIÂMETRO EXTERNO 20MM.		UN	10		
41	PROVETA DE VIDRO GRAD. C/ BASE SEXTAVADA DE POLIPROPILENO 100 ML, INTERVALO DE GRADUAÇÃO: 1ML, BICO VERTEDOR; DIMENSÕES APROX: ALTURA 250MM, DIÂMETRO EXTERNO 30MM.		UN	10		
42	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPAS; DIMENSÕES APROX: DIÂMETRO EXTERNO :15 MM, ALTURA: 100 MM		UN	12		
43	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPAS DIMENSÕES APROX: DIÂMETRO EXTERNO: 16 MM, ALTURA: 150 MM		UN	12		
44	CONEXÃO DE VIDRO EM "L", MEDINDO APROXIMADAMENTE 6MM		UN	1		
45	TUBO DE VIDRO, Ø DIMENSÕES APROX: DIÂMETRO EXTERNO: 6 MM, COMP. 100 MM		UN	4		
46	VIDRO DE RELÓGIO Ø APROX. 50 MM, VIDRO NEUTRO, EXTREMIDADE NÃO LAPIDADA.		UN	2		
47	FUNIL DE SEPARAÇÃO TIPO PERA, TORNEIRA E ROLHA 250ML		UN	5		
48	PISSETA GRADUADA BICO CURVO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE DE APROX. 500 ML		UN	5		
49	ESCOVA PARA LAVAGEM COM CERDAS EM CRINA PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO ENTRE 6MM OU 8MM.		UN	5		
50	ESPÁTULA DUPLA CHAPA C/COLHER INÓX APROX. 15 CM		UN	5		
51	ESTANTE PP P/ 60 TUBOS DE ENSAIO DE DIFERENTES TAMANHOS		UN	5		
52	FITA MÉTRICA DE 1,0 OU 1,5 M		UN	2		
53	JOGO DE FUNIS PLÁSTICOS COM 04 PEÇAS (APROX. 45MM, 65MM, 90MM e 105MM)		UN	1		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

54	LÂMPADA LED 5W DICROICA BRANCO FRIO BIVOLT.		UN	2		
55	LAMPARINA A ÁLCOOL COM TAMPA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 100ML OU 150ML		UN	2		
56	TRIFE DE AÇO CARBONO ZINCADO (FERRO) COM ARO TREFILADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 X 12CM		UN	1		
57	TELA DE ARAME GALVANIZADO COM DISCO REFRAATÁRIO AO CALOR COM CENTRO DE AMIANTO DIMENSÕES APROXIMADAS:16X16		UN	3		
58	LUPA MANUAL COM LENTE DE VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75MM, AMPLIAÇÃO DE 3 VEZES + A INFORMAÇÃO.		UN	4		
59	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA EXTERNA, LÍQUIDO VERMELHO, CAPILAR DE COBERTURA AMARELA, PONTO DE CONGELAMENTO -10°C E PONTO DE EBULIÇÃO 110°C, CARÇAÇA EM VIDRO E COM ENCHIMENTO ECOLÓGICO.		UN	2		
60	PINÇA DE MADEIRA, TIPO PREGADOR PARA TUBO DE ENSAIO. TAM. UNIVERSAL		UN	10		
61	TESOURAS MULTI-USO DE AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO ENTRE 8" 1/2" A 10"		UN	2		

**OBS.:** Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

UN - Unidade





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XX/XXXX

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE Nº 02/2021** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de materiais e equipamentos didáticos para implantação do Laboratório de Ciências Aplicadas do SENAI-DR/SE, mediante Projeto nº 006/2020**, conforme especificações dispostas no **Item 3.1** deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, com datas de início e término definidas em contrato, no seguinte endereço:

- **GEP – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

CNPJ: 03.795.415/0001-97

Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

2.1.1. A Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para o fornecimento, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**2.1.2.** A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**2.2.** Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 3.1**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

**2.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**2.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após a entrega de todos os materiais, conforme tabela abaixo:

**INCLUIR TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS**

**3.2.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

**3.2.1.** O número de CNPJ a ser considerado para emissão da Nota Fiscal é o que consta no Item 2.1.

**3.2.2.** Caso o prazo de entrega dos materiais esteja **compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**3.9.** Não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **60 (sessenta) dias corridos, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**5.1.** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**5.2.** A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

**5.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**5.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

**6.2.** Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

**6.2.1.** Falência ou liquidação da Contratada;

**6.2.2.** Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

**6.2.3.** Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em prestar o serviço nas mesmas condições do Licitante vencedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**7.1.** A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**PROJETO Nº 006/2020 – GEP**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380301

**Classe de Valor:** 030310010121

**Conta Orçamentária:** 31010301999 / 32010103005 / 32010103004

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**